

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Lei N° 1.854, de 13 de junho de 2008.**

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Despesas e Dá Outras Providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a aquisição de prêmios que serão sorteados no dia 29 de dezembro de 2008, face à Campanha de Incremento de Arrecadação de Impostos, através da promoção “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”, promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, instituída através da Lei N.º 1.728/2007, de 03 de maio de 2007.

**Art. 2.º** . Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Campanha “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”, 6.000 (seis mil) mudas de café conilon clonal da produção oriunda do viveiro desta Prefeitura Municipal.

**Art. 3.º** . As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente, a saber:

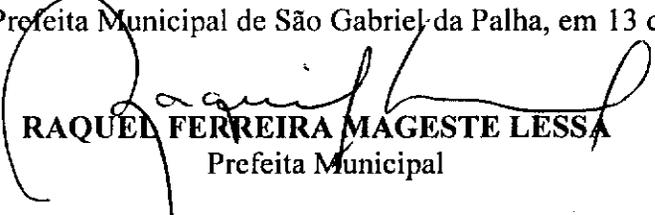
000002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
04 Administração  
123 Administração Financeira  
0041 Organização e Modernização Administrativa.  
2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.  
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 4.º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

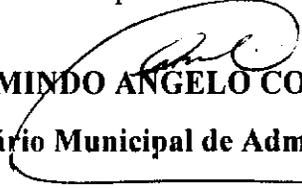
**Art. 5.º** . Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de junho de 2008.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração